



LEI N.º 2.033, DE 7 DE MAIO DE 2003.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ITEM OBJETIVO REFERENTE AO PROGRAMA 151 - PLANEJAMENTO URBANO - CONSTANTE DO ANEXO DO PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2002 A 2005.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

ARTIGO 1.º - O item objetivo referente ao Programa 151 - Planejamento Urbano - constante do Anexo do Plano Plurianual para o período de 2002 a 2005, parte integrante da lei n.º 1.957, de 30 de novembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Desenvolver ações que objetivam o desenvolvimento racional de forma a atender às necessidades básicas da população, controle e operação do trânsito urbano e, ainda, promover a aquisição de equipamentos para a implantação de usina de asfalto, aquisição e/ou desapropriação de imóveis para a implantação de programas de interesse do Município.”

ARTIGO 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 7 de maio de 2003, 74.º da Fundação,
64.º da Emancipação.


ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e afixada no lugar público de costume na data supra.


JOSÉ MARQUES CAMFOY
Diretor da Secretaria e Protocolo